



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO

(PRESIDENTE)

Em 24 JUN. 2020

REQUERIMENTO N.º: 0793

Informar sobre a regularidade dos repasses financeiros do município à Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba (FUNDEC).

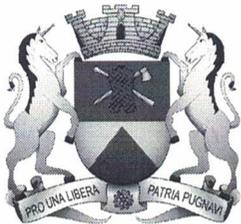
CONSIDERANDO que a FUNDEC – Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba, estabelecida em 1992, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo realizar ações culturais e fomentar o desenvolvimento cultural em Sorocaba;

CONSIDERANDO que a FUNDEC tem como instituidores a Fundação Ubaldino do Amaral, a Fundação Cultural Cruzeiro do Sul, a Associação de Eventos Culturais-Assec e a Metalac S/A Indústria e Comércio;

CONSIDERANDO que a FUNDEC administra a Orquestra Sinfônica de Sorocaba e o Instituto Municipal de Música de Sorocaba, além de diversos outros grupos musicais e programas culturais, mediante recursos provenientes do setor público e do setor privado, conforme informações disponíveis em canal oficial de informação (site);

CONSIDERANDO que a Orquestra Sinfônica de Sorocaba conta com mais de 67 anos de história e, desde 1992, é administrada pela FUNDEC, composta por,

REQUERIMENTO Nº 0793/2020 - 24 JUN 2020 - 14:58 - 09811 - 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

aproximadamente, quarenta músicos, dentre esses alguns formados no IMMS, com vasto repertório erudito e popular;

CONSIDERANDO que o IMMS – Instituto Municipal de Música de Sorocaba foi instituído pelo decreto municipal nº. 10.981, de 28 de julho de 1998, e, desde então, é administrado pela FUNDEC a partir do repasse de recursos públicos;

CONSIDERANDO que o objetivo do IMMS é propiciar o acesso indiscriminado à formação cultural, especialmente na música e nas artes cênicas, oferecendo cursos totalmente gratuitos de Canto Lírico, Coral Adulto, Coral Infante Juvenil, Clarinete, Contrabaixo, Fagote, Flauta Transversal, Oboé, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompete, Trompa, Viola de Arco, Violão Erudito, Violino, Violoncelo, Teatro Adulto, Teatro Infante Juvenil e Musicalização Infantil;

CONSIDERANDO que no ano de 2018, conforme prestação de contas disponíveis no site oficial, a FUNDEC descreve repasse do Poder Público Municipal:

Segue abaixo os montante, de cada categoria significativa (relevante) de receita reconhecida durante o período:

Rubrica Contábil	Valores
Doações	48.595,25
Convênio, Subv. e Parcerias Governamentais	1.831.274,04
Prestação de Serviços	22.090,00
Atividades Sustentáveis	191.177,06
Outras Receitas	43.954,22
Total	2.137.090,57

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado o Município de Sorocaba, e do outro a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC (Processo nº 4.847/2019), assinado em 12 de dezembro de 2019, e disponível em site oficial da Fundação, conforme segue:

PROJ. Nº. 00000 25/10/2019 20:00:00



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade do presente Termo de Colaboração é a de permitir mútua colaboração entre o Município de Sorocaba e a FUNDEC, a fim de que esta possa desenvolver projetos e ações que promovam o desenvolvimento cultural e das artes em geral no Município, através de auxílio mensal.

Parágrafo único. O Município poderá fornecer apoio técnico, se necessário e observada a legislação aplicável, para o cumprimento do objeto deste termo de colaboração.

CONSIDERANDO que a cláusula terceira, quanto às obrigações do município, refere-se ao repasse mensal de aproximadamente R\$ 170 mil, conforme cópia disponível no site oficial da Fundação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Sorocaba repassará à FUNDEC, mensalmente, a importância de R\$ 170.053,53 (cento e setenta mil, cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencimento, mediante transferência bancária para a Caixa Econômica Federal, agência 2084, conta-corrente nº 00000546-9, destinada exclusivamente a receber e movimentar recursos vinculados ao presente termo.

CONSIDERANDO que a cláusula quarta, quanto às obrigações da FUNDEC, refere-se à manutenção dos trabalhos mediante as verbas recebidas, conforme cópia disponível no site oficial da Fundação:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDEC

A FUNDEC obriga-se a:

1. Utilizar os recursos recebidos por força do presente termo de colaboração para executar integralmente os programas previstos no plano de trabalho anexo a este instrumento;
2. Administrar a Orquestra Sinfônica Municipal, efetuando o devido contrato de trabalho com todos os seus integrantes, bem como desenvolver o seu programa de apoio e incentivo aos movimentos culturais e artísticos do Município previstos no plano de trabalho anexo a este instrumento;

CONSIDERANDO o momento de pandemia na cidade, oficializado como calamidade pública no decreto nº 25.663, em que paralisou diversas atividades, o

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 25/11/2020 12:58:13 0001:3/5



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

mesmo acontece com a Fundação em que coloca em seu site oficial um comunicado deixando claro a suspensão das atividades:

*“A FUNDEC informa que suas atividades presenciais estão **suspensas por tempo indeterminado** por medidas preventivas ao coronavírus. Avisaremos quando a situação for normalizada. Contamos com a compreensão de todos e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento”.*

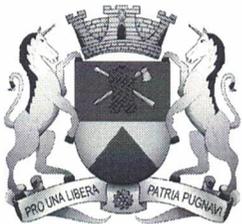
CONSIDERANDO que munícipes estão questionando a regularidade dos repasses que, de acordo com fontes informais, não estariam tendo regularidade desde o fim de 2019;

CONSIDERANDO que dado o momento de pandemia, o local não está fazendo eventos, assim, alegam desequilíbrio das finanças, ocasionando demissões em série;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, que seja oficiada à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, solicitando nos informar o que segue:

- 1) Qual foi o valor mensal dos repasses financeiros estipulados à FUNDEC, em Termo de Colaboração com o município, nos anos de 2019 e 2020?
- 2) Os repasses mensais foram pagos em sua totalidade em 2019? Feitos mensalmente, seguindo descritivo do Termo?
- 3) Os repasses mensais foram pagos em sua totalidade, até o mês de maio, em 2020? Feitos mensalmente, seguindo descritivo do Termo?
- 4) Caso conste algum atraso nos meses acima, qual foi a motivação? Ainda, em caso afirmativo de atraso, qual a medida de compensação realizada pelo município para o acerto de contas junto à Fundação?

04/05/2020 09:58:00



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5) Favor indicar o passo a passo, dentro do site da transparência, para localizar os repasses efetuados pelo município de Sorocaba à FUNDEC.
- 6) Atualmente, a FUNDEC encontra-se com dívidas em seu balanço financeiro?
- 7) A Secretaria da Cultura têm ciência das demissões realizadas na FUNDEC, conforme denunciado por munícipes? Se sim, quantos profissionais não fazem mais parte da equipe profissional?

Por fim, **REQUEIRO**, que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2020.


PÉRICLES RÉGIS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 23/06/2020 12:58:38 5/5



**Prefeitura de
SOROCABA**

GP-RIM-0806/2020

Gabinete da Prefeita

Sorocaba, 10 de julho de 2020

Senhor Presidente,

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

Secretaria de Gestão Administrativa

Solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo da resposta por mais 15 dias, tendo em vista a necessidade de levantamento das informações dos seguintes requerimentos:

- 756 – Vereador Hudson Pessini;
- 757 – Vereador Hudson Pessini;
- 761 – Vereador Fernando Alves Lisboa Dini;
- 778 – Vereador Vitor Alexandre Rodrigues;
- 779 – Vereador José Francisco Martinez;
- 784 – Vereador Rodrigo Maganhato;
- 793 – Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima;
- 799 – Vereadora Fernanda Schlic Garcia;
- 800 – Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO TAVARES DA MOTA
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP

0806/2020 N.º 13/07/2020 08:48:19 1/1

GP-RIM-0864/2020

Sorocaba, 22 de julho de 2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 0793/2020, de autoria do nobre vereador Péricles Regis Mendonça de Lima, e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre a regularidade dos repasses financeiros do município à Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba (FUNDEC), encaminhamos a Vossa Excelência manifestações exaradas pela Secretaria da Cultura – SECULT e Secretaria da Fazenda – SEFAZ.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MAURICIO TAVARES DA MOTA
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP

Ofício SECULT/GS nº 73/2020

Sorocaba, 02 de julho de 2020

À SEGOV,

REQUERIMENTO: nº 0793/2020

VEREADOR (A): Péricles Régis

ASSUNTO: Informar sobre a regularidade dos repasses financeiros do município à Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba (FUNDEC).

Em resposta ao requerimento do nobre edil Péricles Régis informamos que:

- 1- Informamos que no ano de 2019 foi repassado o valor mensal de R\$ 152.606,17 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e seis reais e dezessete centavos), de Janeiro até Abril, já nos meses de Maio a Outubro, quando se encerrou o contrato, foram repassados, mensalmente, os valores de R\$ 170.053,53 (cento e setenta mil, cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos). Com relação aos meses pagos em 2020, até o momento, os repasses mensais foram no valor de R\$ 170.053,53 (cento e setenta mil, cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).
- 2- Salientamos que os repasses do ano de 2019 foram pagos em sua totalidade, de Janeiro a Outubro, oportunidade em que se encerrou a vigência contratual.
- 3- Os repasses de 2020 foram encaminhados para o pagamento na sua totalidade, no valor mensal de R\$170.053,53 (cento e setenta mil, cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).
- 4- Com relação aos pagamentos de 2020 informamos que foram efetivados da seguinte forma; Janeiro foi saldado 13/03/2020; Fevereiro em 09/04/2020; Março em 05/06/2020 e Abril em 05/06/2020. Esclarecemos que os pagamentos do mês posterior são feitos somente após apresentação e aprovação das contas do mês anterior, o que demanda tempo, portanto, não se tratam de atrasos no pagamento, mas apenas atividades burocráticas das quais a entidade tem pleno conhecimento e já está adaptada.
- 5- Acessar o site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/> / Transparência / Despesas / selecionar os filtros data inicial, data final, filtrar por e fornecedor conforme segue:

LAI - Acesso Rápido LAI - Onde estamos...

LAI - Onde estamos aplicando seu dinheiro

Data Inicial 01/01/2020	Data Final 30/06/2020	Filtrar por: Data de Pagamento	Órgão Todos	Programa Todos
Ação Todos	Modalidade Todos	Fornecedor fundec	Última Data Contábil 29/06/2020	Última Atualização 29/06/2020 08:06:21

- 6- A Secretaria da Cultura não tem conhecimento do balanço financeiro da FUNDEC, uma vez que a prestação de contas exigida e apresentada se refere apenas aos valores repassados pelo Município.
- 7- Com relação as demissões, esclarece que não recebeu nenhum comunicado da entidade, entretanto, em atenção ao requerimento, encaminhou cópias e solicitou os esclarecimentos necessários, sendo certo que assim que obter retorno encaminhará a resposta em complemento ao Ilustríssimo Vereador.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOÃO PAULO MIRANDA
Secretário da Cultura

Sorocaba, 22 de julho de 2020.

Ofício GAB/SEFAZ nº 244/2020

À
Secretaria de Governo
Ilmo. Sr. Secretário
José Marcos Gomes Jr

Em resposta ao Requerimento 793/2020 do nobre Vereador Péricles Régis, esclareceremos as informações sobre os repasses financeiros do município à Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba (FUNDEC).

1- Parcialmente prejudicado - nos exercícios de 2019 a 2020, a FUNDEC recebeu R\$2.903.673,21 dos cofres públicos municipais conforme relatórios em anexo, solicitamos os termos de cooperação e aditamentos dos exercícios de 2019 e 2020 e recebemos apenas o Termo vigente no exercício de 2020, em anexo;

2- Parcialmente prejudicado - no exercício de 2019, a FUNDEC recebeu R\$2.053.405,56 dos cofres públicos municipais conforme relatórios em anexo, solicitamos os termos de cooperação e aditamentos dos exercícios de 2019 e 2020 e recebemos apenas o Termo vigente no exercício de 2020, em anexo;

3- Parcialmente prejudicado - no exercício de 2020, a FUNDEC recebeu R\$850.267,65 dos cofres públicos municipais conforme relatórios em anexo, solicitamos os termos de cooperação e aditamentos dos exercícios de 2019 e 2020 e recebemos apenas o Termo vigente no exercício de 2020, pelo que consta do mesmo o valor mensal é de R\$170.053,53, em anexo;

4- Parcialmente prejudicado – Essa SEFAZ não tem conhecimento sobre os prazos que a SECULT adota para analisar e dar parecer sobre as prestações de contas da referida entidade;

5- Para a SECULT orientar o requerente;

6- Constam dois pagamentos a serem realizados quando houver a disponibilidade da fonte de recursos próprios para pagamento;

P.A./CPL	Processos	Fornecedores//Filtro	Notas/Docto	Valores	Empenhos	Vencido	Situação	Secretaria
P.A.	7709-2020	FUNDEC	MAIO	R\$ 170.053,53	4735/20	26/jun	Aguardando	SECULT
P.A.	7709-2020	FUNDEC	JUNHO	R\$ 170.053,53	4735	10/jul	Aguardando	SECULT

7- Para a SECULT responder ao requerente.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



FÁBIO DE CASTRO MARTINS

Secretário da Fazenda



PREFEITURA DE SOROCABA

459

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SOROCABA, E DO OUTRO A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA – FUNDEC.

(Processo nº 4.847/2019)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.044/0001-74, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, bairro Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Prefeita de Sorocaba, Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho, brasileira, CPF nº 085.106.968-10, portadora da cédula de identidade nº 14.052.560-9 e legitimada a firmá-lo, conforme autorização prevista no inciso VI, do art. 5º, do Decreto nº 22.664, de 2 de março de 2017; e, de outro lado, **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA – FUNDEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.361.691/0001-20, neste ato representado pelo presidente de sua diretoria executiva, Luiz Antonio Zamuner, brasileiro, casado, CPF nº 068.595.748-95, cédula de identidade nº 17.704.114, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade do presente Termo de Colaboração é a de permitir mútua colaboração entre o Município de Sorocaba e a FUNDEC, a fim de que esta possa desenvolver projetos e ações que promovam o desenvolvimento cultural e das artes em geral no Município, através de auxílio mensal.

Parágrafo único. O Município poderá fornecer apoio técnico, se necessário e observada a legislação aplicável, para o cumprimento do objeto deste termo de colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO

O presente Termo de Colaboração, terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura.

§ 1º As partes poderão rescindir este instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, ficando isentas de penalidade.

§ 2º O Município poderá assumir ou transferir a execução do objeto deste termo a terceiro, no caso de paralização, por culpa da FUNDEC, das atividades previstas no plano anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Sorocaba repassará à FUNDEC, mensalmente, a importância de R\$ 170.053,53 (cento e setenta mil, cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencimento, mediante transferência bancária para a Caixa Econômica Federal, agência 2084, conta-corrente nº 00000546-9, destinada exclusivamente a receber e movimentar recursos vinculados ao presente termo.

§ 1º O valor do repasse mensal poderá ser reduzido apenas nas hipóteses legais, observada a redução proporcional do escopo de trabalho previsto no plano anexo a este instrumento.



PREFEITURA DE SOROCABA

HCO

Termo de Compromisso – fls. 2.

§ 2º A liberação mensal de recursos fica condicionada à prestação de contas pela FUNDEC quanto à realização das atividades e destinação dos valores recebidos, nos termos da legislação aplicável e do previsto neste instrumento.

§ 3º O valor do repasse mensal será reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante aplicação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou, na hipótese de sua extinção, de outro índice adequado.

§ 4º O repasse previsto nesta cláusula não impede que a FUNDEC obtenha recursos junto a terceiros para desenvolvimento das atividades previstas, observando-se que, na hipótese de cobrança de ingressos, os preços deverão ser acessíveis ao público em geral.

§ 5º Os saldos mensais remanescentes das parcelas repassadas, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo menor que 1 (um) mês.

§ 6º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da colaboração e aplicadas exclusivamente no objetivo de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

§ 7º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo de colaboração, fica a FUNDEC obrigada a devolver ao Município o remanescente da verba repassada, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, descontadas as despesas pendentes de pagamento vinculadas a este termo, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob as penas da Lei.

§ 8º Os bens e direitos adquiridos pela FUNDEC com os recursos repassados por força deste instrumento serão entregues ao Município quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo de colaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDEC

A FUNDEC obriga-se a:

1. Utilizar os recursos recebidos por força do presente termo de colaboração para executar integralmente os programas previstos no plano de trabalho anexo a este instrumento;
2. Administrar a Orquestra Sinfônica Municipal, efetuando o devido contrato de trabalho com todos os seus integrantes, bem como desenvolver o seu programa de apoio e incentivo aos movimentos culturais e artísticos do Município previstos no plano de trabalho anexo a este instrumento;
3. Administrar o Instituto Municipal de Música de Sorocaba, instituído pelo Decreto Municipal nº 10.981, de 28 de julho de 1998, nos termos do plano de trabalho anexo a este instrumento;
4. Disponibilizar suas instalações para realização de eventos promovidos pelo Município sempre que requisitada, desde que haja disponibilidade na programação mantida pela Fundação, que a cessão não



PREFEITURA DE SOROCABA

2161

Termo de Compromisso – fls. 3.

represente ônus adicional à FUNDEC e que a realização do evento seja compatível com a estrutura mantida por ele e não represente riscos de danificação ou prejuízo;

5. Prestar contas ao Município de Sorocaba e ao Tribunal de Contas, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo do previsto na cláusula quinta deste instrumento.

6. Cumprir a legislação federal sobre a transparência de suas atividades, especialmente o disposto no art. 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos artigos 54 e 55, do Decreto nº 23.497, de 23 de fevereiro de 2018 e nos Comunicados SDG (TCESP) nº 16/2018, nº 19/2018 e nº 09/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A FUNDEC obriga-se a prestar contas mensalmente ao Município de Sorocaba, referentes às atividades previstas no plano de trabalho anexo a este instrumento e à destinação dos recursos recebidos por força deste termo, apresentando os seguintes documentos:

- a) Relatório das despesas realizadas;
- b) Cópias dos comprovantes de despesas (holerites, notas fiscais ou recibos de serviços que contenham CNPJ ou CPF do receptor) devidamente assinados pelo responsável e carimbados com os seguintes dizeres: "PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA";
- c) Balancete financeiro de receita e despesas;
- d) Extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao termo de colaboração;
- e) Extrato bancário de aplicação da disponibilidade financeira;
- f) Certidão de execução do objeto;
- g) Relatório das atividades realizadas;
- h) Relação dos alunos que frequentaram as atividades do Instituto Municipal de Música de Sorocaba, conforme modelo a ser emitido pela SECULT (Secretaria da Cultura do Município);

§ 1º Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, a FUNDEC obriga-se a fornecer ao Município ou ao Tribunal de Contas outros documentos e informações relacionados ao presente termo, observando-se prazo razoável para sua disponibilização.

§ 2º A FUNDEC deverá apresentar, até 31 de janeiro do ano seguinte, cópia do Balanço Anual ou Demonstração de Receita e Despesa, com indicação dos valores repassados pelo Município, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, bem como manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do montante recebido.

§ 3º Sem prejuízo da avaliação dos documentos a que se referem esta cláusula, o Município poderá solicitar relatórios específicos e realizar diligências a fim de monitorar e avaliar o cumprimento do plano de trabalho anexo a este instrumento.



Termo de Compromisso – fls. 4.

CLÁUSULA SEXTA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

A FUNDEC é responsável, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos por força deste termo, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo único. Os funcionários admitidos pela FUNDEC não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza com o Município, correndo inclusive por conta e risco FUNDEC toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial, ficando isento o Município de qualquer solidariedade que possa vir a ser alegada por seus funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que forem resolvidas na forma prevista na cláusula sétima do presente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus regulares efeitos.

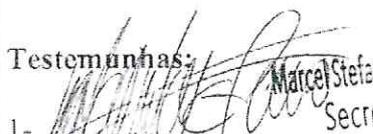
Palácio os Tropeiros, em 12 de dezembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

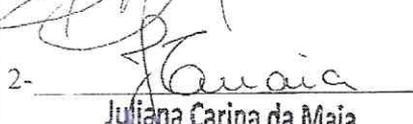


JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita de Sorocaba



LUIZ ANTONIO ZAMUNER
Presidente da FUNDEC

Testemunhas:
1- 
Marcel Stefano Tavares Marques da Silva
Secretário da Cultura

2- 
Juliana Carina da Maia
Gerente Adm. e Financeiro

Prefeitura Municipal de F. Lacerda

Normentação de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Emissor 09504 a 09504
Data 01/01/2019 a 31/12/2019

DATA 01/07/2019

EMPRESA	DATA	EMISSOR	DC/CX	B. VALOR	DOCUMENTO	POSTO	CLASSIC	VALOR
09504 FUNDAC - FUNDACAO DESENV.CULTU	01108	29/01/2019	10010	100.000,00	OU 0951211/18	08	110000	100.000,00
	01108	16/03/2019	10010	100.000,00	OU 0951211/18	08	110000	-100.000,00
	01232	14/11/2019	10408	100.000,00	OU 0951211/18	08	110000	100.000,00
							GERENCIAL	100.000,00
							TOTAL GERENCIAL	100.000,00

CN-SIPREV

Prefeitura Municipal de Curitiba

Ordens Pagas - Por Fornecedor 0000 à 0004 de 01/01/2019 a 31/12/2019
 Despesas de 0000 à 9999

DATA 01/07/2020

Fornecedor : 0000 FUNDEC - FUNDACAO DESENV.CULTURAL CURITIBA

Ordem Do.Cx	Empenho	Doc. Fiscal	Bordere	Desp.	Econômica	Data Pagto	Pto	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
04003	17004	01700	OUT.	0000NOV/18	0000100010	20/01/2019	01	1100000	PA 3195/18-CONVENIO CENEFACAO	152.000,17	152.000,17
04078	17004	01705	OUT.	0000DEZ/2018	0000100010	04/02/2019	01	1100000	PA 3195/18-FORMACAO CULTURAL F	152.000,17	152.000,17
04212	17426	01725	OUT.	0000JAN/19	0000107426	20/02/2019	01	1100000	PA 3295/18-FORMACAO CULTURAL F	152.000,17	152.000,17
04501	17510	01711	OUT.	0000FEV/19	0000107426	05/04/2019	01	1100000	PA 24/19-FORMACAO CULTURAL FUN	152.000,17	205.212,34
04531	17510	01711	OUT.	0000MAR/19	0000107426	05/04/2019	01	1100000	PA 24/19-FORMACAO CULTURAL FUN	152.000,17	152.000,17
04948	17746	01711	OUT.	0000ABR/19	0000107746	01/05/2019	01	1100000	PA 24/19-FORMACAO CULTURAL FUN	152.000,17	152.000,17
07078	17000	01711	OUT.	0000MAY/19	0000107746	24/05/2019	01	1100000	PA 24/19-FORMACAO CULTURAL FUN	152.000,17	152.000,17
10170	18409	01004	OUT.	0000JUN/19	0000100004	19/07/2019	01	1100000	PA 24/19-FORMACAO CULTURAL FUN	7.447,00	194.547,25
10170	18409	01004	OUT.	0000JUN/19	0000100004	19/07/2019	01	1100000	PA 24/19-FORMACAO CULTURAL FUN	7.447,00	
10170	18409	01004	OUT.	0000JUN/19	0000100004	19/07/2019	01	1100000	PA 24/19-FORMACAO CULTURAL FUN	7.447,00	
10170	18409	01004	OUT.	0000JUN/19	0000100004	19/07/2019	01	1100000	PA 24/19-FORMACAO CULTURAL FUN	152.000,17	
14051	18400	01711	OUT.	0000JUN/19	0000100000	20/08/2019	01	1100000	PA 24/19-FORMACAO CULTURAL FUN	170.053,53	170.053,53
15293	19118	01711	OUT.	0000JUN/19	0000100000	09/10/2019	01	1100000	PA 24/19-FORMACAO CULTURAL-	170.053,53	170.053,53
17003	12510	01711	OUT.	0100AUG/19	0000100000	22/11/2019	01	1100000	PA 24/19-REPARAC SET/18 + DIFE	20.000,00	100.053,53
17003	12510	01711	OUT.	0100AUG/19	0000100000	22/11/2019	01	1100000	PA 24/19-REPARAC SET/18 + DIFE	170.053,53	170.053,53
17310	01000	01711	OUT.	0000OUT/19	0000100000	26/11/2019	01	1100000	PA 24/19-FORMACAO CULTURAL FUN	170.053,53	170.053,53
SUBTOTAL										1.953.405,56	1.953.405,56
TOTAL GERAL										1.953.405,56	1.953.405,56

Prefeitura Municipal de Corocaba

Movimentação de Pagamento R.Pagar - Por Número de Fornecedor 09504 a 09504
 Data 01/01/2020 a 31/12/2020

DATA 21/07/2020

Página 1

FORNECEDOR	ORDEN	PAGTO	DC/CX	BORDERO	DOCUMENTO	FONTE	C.APLIC	VALOR
09504 FUNDEC - FUNDACAO DESENV.CULTU	00349	22/01/2020	00349		OU 0000DRZ/19	01	1100000	170.053,53
							SUBTOTAL	170.053,53
TOTAL GERAL								170.053,53

Prefeitura Municipal de Cordoba

Ordens Pagas - Por Fornecedor 01502 a 01502 de 01/01/2020 a 21/07/2020

Despesas de 00000 a 99999

DATA 21/07/2020

Página 1

Fornecedor : 01502 FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-FUNDEC

Ordem	Dc.Cx	Empenho	Doc.	Fiscal	Bordero	Desp.	Economica	Data	Pago	Pte	C.Apl	Descricao	Valor do Empenho	Valor da Ordem
03843	11510	04735	CUT.	00JAN/2020	0000110510			13/01/2020	01	1100000	PA 4847/19-TERMO DE COLABORACA	170.053,53	170.053,53	
05436	11750	04735	CUT.	0FEV./2020	0000110738			09/04/2020	01	1100000	PA 7709/20-TERMO DE COLABORACA	170.053,53	170.053,53	
08208	11158	04735	CUT.	00MAR/2020	0000111154			05/06/2020	01	1100000	PA 7709/20-TERMO DE COLABORACA	170.053,53	170.053,53	
08269	11159	04735	CUT.	00ABR/2020	0000111154			05/06/2020	01	1100000	PA 7709/20-TERMO DE COLABORACA	170.053,53	170.053,53	
SUBTOTAL												->	680.214,12	680.214,12
TOTAL GERAL													680.214,12	680.214,12